



### Poder Executivo

#### Comunicações

Ata ..... 2

#### Convocação

Editais ..... 3

Reunião ..... 6

#### Leis, Decretos e Portarias

1. Leis ..... 7

2. Decretos ..... 19

3. Portarias ..... 23

#### Licitações

Aviso de Licitação ..... 29

### Poder Legislativo

#### Leis, Decretos e Portarias

7. Resoluções ..... 30

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

#### Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



### Poder Executivo

#### Comunicações

##### Ata



#### Ata nº 193

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho, na Secretaria Municipal de Saúde (antigo Hospital), tendo início às 15:00 horas com a seguinte pauta que foi apresentada pela servidora Maria Cristina Carvalho:-  
Apreciação e aprovação de Adesão de recursos financeiros da Resolução SESA nº 1.037/2025 – Veículos de Transporte Sanitário: Van Transporte de pacientes no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e Veículo Utilitário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Apreciação e aprovação do Plano de Aquisição para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA-PR, conforme disposto na Resolução SESA nº 689/2025 no valor de R\$ 19.160,70 (Dezenove mil cento e sessenta reais e setenta centavos) tendo como categoria econômica custeio, sendo os itens do descritivo: Armadilha Ovitrapa com acessórios de instalação completos, Jaqueta - Japona em Nylon, Material de escritório – Diversos, Combustível, Serviços gráficos, Contratação de empresas para realização de treinamento, Coletes e Coffee break. Bem como Resolução SESA nº 726/2025 no valor de R\$ 66.343,24 (Sessenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte quatro centavos) categoria econômica Capital, sendo os itens do descritivo: Automóvel e Microscópio estereoscópio binocular. Apresentação e aprovação de Emenda Parlamentar nº 31760004 – Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Após a apresentação o Conselho aprovou todos os itens acima listados. A Presidente Sandra Terezinha Anschau Assman tomou a palavra e agradeceu a todos pela presença. Nada mais a ser tratado deu-se por encerrada a reunião e em seguida lavrada a presente ata, lida e aprovada, segue as assinaturas no livro de presenças.



## Poder Executivo

### Convocação

#### Editais

#### *EDITAL N° 143/2025*

#### CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, **IZELMAN DE PAIVA COSTA**, portador do RG nº 1.\*\*\*.\*\*8, CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*-46, classificado no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho – 40 horas., para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 03 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

*Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.*

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**

**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Convocação

#### Editais

**EDITAL Nº 144/2025**

**TESTE SELETIVO Nº 003/2025**

#### CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **ANDRÉIA REGELMEIER**, portadora do RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-6, CPF nº 035.\*\*\*.\*\*\*-07, classificada no Teste Seletivo nº 003/2025, realizado no dia 15 de junho de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 136/2025, de 25 de junho de 2025, cargo de Professor – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 113/2025, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 03 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

**Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**



## Poder Executivo

### Convocação

#### Editais

**EDITAL Nº 145/2025**

**TESTE SELETIVO Nº 002/2024**

#### CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **BRUNA CAROLINE BARBOSA**, portadora do RG nº 13.\*\*\*.\*\*\*-0, CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*-18, classificada no Teste Seletivo nº 002/2024, realizado no dia 07 de julho de 2024, resultado homologado conforme Edital nº 160/2024, de 16 de julho de 2024, cargo de Educador Infantil – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 132/2024, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 03 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

**Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Convocação

#### Reunião



**Conselho  
Municipal de  
Assistência  
Social**

Quatro Pontes -PR

### CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Quatro Pontes no uso de suas atribuições convoca a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais interessados para participarem da reunião **extraordinária** a ser realizada no dia **03 de julho de 2025 às 9h, por meio** do aplicativo whatsapp, com a seguinte pauta:

- Apresentação e apreciação do relatório final da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Solicitamos que na falta do Conselheiro Titular, este se encarregue de comunicar seu suplente, para que cada segmento possa ser representado.

Quatro Pontes, 02 de julho de 2025.

**Fatima Aparecida de Caldas Borth**  
Presidente do CMAS



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3037/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL DA CHÁCARA Nº 104, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Quatro Pontes autorizado a adquirir de forma amigável/judicial, pelo valor de até R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), parte do imóvel localizado no perímetro urbano deste Município, pertencente a Dionisia Alma Arenhardt Schuster, Neiva Beatriz Arenhardt Schuster e Neidiani Schuster Schlindwein, com a seguinte descrição:

**I** - Parte do imóvel Chácara nº 104, situada no Município de Quatro Pontes - PR, com área ideal de área de 3.905,50m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: NORTE: Com a Chácara nº 103; LESTE: Com a parte leste da chácara nº 104; SUL: Com a Chácara nº 105; OESTE: Com parte Oeste da Chácara nº 104; Matrícula nº 8.064, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

**Artigo 2º** - O bem, objeto da presente Lei, será destinado para implantação de lago municipal, sendo vinculado ao Decreto nº 070/2025, de 16 de maio de 2025, que torna esta área de Utilidade Pública.

**Artigo 3º** - O valor da indenização observará o laudo de avaliação, cabendo para parte do imóvel descrito no Inciso I do Art. 1º desta lei, a importância de até R\$ \$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

**Artigo 4º** - Na eventualidade de se exigir a propositura de área judicial, a desapropriação deverá obedecer ao que prescreve o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Em sendo administrativa a aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no Inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, e através do respectivo Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável a ser oportunamente lavrado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3038/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL DA CHÁCARA Nº 105, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Quatro Pontes autorizado a adquirir de forma amigável/judicial, pelo valor de até R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), parte do imóvel localizado no perímetro urbano deste Município, pertencente a Ellen Ruwer Wickert e Neusa Loiva Battirola Ruwer Kraemer, com a seguinte descrição:

**I** - Parte do imóvel Chácara nº 105, situada no Município de Quatro Pontes - PR, com área ideal de 14.257,50m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: NORTE: Com a Chácara nº 104; LESTE: Com a parte remanescente leste da Chácara nº 105; SUL: Com a Chácara nº 106; OESTE: Com o Arroio Quatro Pontes; Matrícula nº 753, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

**Artigo 2º** - O bem, objeto da presente Lei, será destinado para implantação de lago municipal, sendo vinculado ao Decreto nº 071/2025, de 16 de maio de 2025, que torna esta área de Utilidade Pública.

**Artigo 3º** - O valor da indenização observará o laudo de avaliação, cabendo para o imóvel descrito no Inciso I do Art. 1º desta lei, a importância de até R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

**Artigo 4º** - Na eventualidade de se exigir a propositura de área judicial, a desapropriação deverá obedecer ao que prescreve o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Em sendo administrativa a aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no Inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, e através do respectivo Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável a ser oportunamente lavrado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3039/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL DA CHÁCARA Nº 106, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Quatro Pontes autorizado a adquirir de forma amigável/judicial, pelo valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), parte do imóvel localizado no perímetro urbano deste Município, pertencente a Neiva Beatriz Arenhardt Schuster, com a seguinte descrição:

**I** - Parte do imóvel Chácara nº 106, situada no Município de Quatro Pontes - PR, com área ideal de 17.357,50m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: NORTE: Com a Chácara nº 105; LESTE: Com a parte remanescente Leste da Chácara nº 106; SUL: Com a Chácara nº 107; OESTE: Com o Arroio Quatro Pontes; Matrícula nº 27.770, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

**Artigo 2º** - O bem, objeto da presente Lei, será destinado para implantação de lago municipal, sendo vinculado ao Decreto nº 072/2025, de 16 de maio de 2025, que torna esta área de Utilidade Pública.

**Artigo 3º** - O valor da indenização observará o laudo de avaliação, cabendo para o imóvel descrito no Inciso I do Art. 1º desta lei, a importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Artigo 4º** - Na eventualidade de se exigir a propositura de área judicial, a desapropriação deverá obedecer ao que prescreve o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Em sendo administrativa a aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no Inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, e através do respectivo Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável a ser oportunamente lavrado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**Prefeito**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3040/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 104 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 4.252,50m<sup>2</sup>, PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o desmembramento da chácara nº 104, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sob o nº 8.064, com área total de 46.220m<sup>2</sup>, situado neste Município, conforme especificado:

**I** - Parte do imóvel Chácara nº 104, com área ideal de 4.252,50 m<sup>2</sup>, pertencente à Chácara nº 104, com as seguintes confrontações: NORTE: Com a Chácara nº 103; LESTE: Com a parte remanescente da chácara nº 104; SUL: Com a Chácara nº 105; OESTE: Com parte remanescente da Chácara nº 104.

**Artigo 2º** - Fica ainda, o Município de Quatro Pontes autorizado a receber em doação, de forma antecipada, a área de 4.252,50m<sup>2</sup>, descrita no Inciso I, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 104, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sob o nº 8.064, situada neste Município e Comarca de Marechal Candido Rondon/PR, através de Escritura Pública.

**Artigo 3º** - A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens de uso comum do povo, como área de Utilidade Pública do Município, e deverá ser utilizada para implantação do lago municipal.

**Artigo 4º** - Fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, para o parcelamento da área remanescente da Chácara nº 104, a contar da publicação desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3041/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 105 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 5.422,50m<sup>2</sup>, PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o desmembramento da chácara nº 105, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sob o nº 753, com área total de 48.030m<sup>2</sup>, situado neste Município, conforme especificado:

**I** - Parte do imóvel Chácara nº 105, com área ideal de 5.422,50 m<sup>2</sup>, pertencente à Chácara nº 105, com as seguintes confrontações: NORTE: Com a Chácara nº 104; LESTE: Com a parte remanescente da chácara nº 105; SUL: Com a Chácara nº 106; OESTE: Com parte remanescente da Chácara nº 105.

**Artigo 2º** - Fica ainda, o Município de Quatro Pontes autorizado a receber em doação, de forma antecipada, a área de 5.422,50m<sup>2</sup>, descrita no Inciso I, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 105, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sob o nº 753, situada neste Município e Comarca de Marechal Candido Rondon/PR, através de Escritura Pública.

**Artigo 3º** - A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens de uso comum do povo, como área de Utilidade Pública do Município, e deverá ser utilizada para implantação do lago municipal.

**Artigo 4º** - Fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, para o parcelamento da área remanescente da Chácara nº 105, a contar da publicação desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3042/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 106 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 4.252,50m<sup>2</sup>, PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o desmembramento da chácara nº 106, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sob o nº 27.770, com área total de 49.960m<sup>2</sup>, situado neste Município, conforme especificado:

**I** - Parte do Imóvel Chácara nº 106, com área ideal de 4.252,50 m<sup>2</sup>, pertencente à Chácara nº 106, com as seguintes confrontações: NORTE: Com a Chácara nº 105; LESTE: Com a parte remanescente da chácara nº 106; SUL: Com a Chácara nº 107; OESTE: Com parte remanescente da Chácara nº 106.

**Artigo 2º** - Fica ainda, o Município de Quatro Pontes autorizado a receber em doação, de forma antecipada, a área de 4.252,50m<sup>2</sup>, descrita no Inciso I, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 106, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sob o nº 27.770, situada neste Município e Comarca de Marechal Candido Rondon/PR, através de Escritura Pública.

**Artigo 3º** - A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens de uso comum do povo, como área de Utilidade Pública do Município, e deverá ser utilizada para implantação do lago municipal.

**Artigo 4º** - Fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, para o parcelamento da área remanescente da Chácara nº 106, a contar da publicação desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3043/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 106 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 6.300m<sup>2</sup>, PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o desmembramento da chácara nº 106, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sob o nº 27.770, com área total de 49.960m<sup>2</sup>, situado neste Município, conforme especificado:

**I** - Parte do Imóvel Chácara nº 106, com área ideal de 6.300 m<sup>2</sup>, pertencente à Chácara nº 106, com as seguintes confrontações: NORTE: Com a Chácara nº 105; LESTE: Com a Rua Bagé; SUL: Com a parte remanescente da Chácara nº 106; OESTE: Com parte remanescente da Chácara nº 106.

**Artigo 2º** - Fica ainda, o Município de Quatro Pontes autorizado a receber em doação, de forma antecipada, a área de 6.300m<sup>2</sup>, descrita no Inciso I, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 106, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sob o nº 27.770, situada neste Município e Comarca de Marechal Candido Rondon/PR, através de Escritura Pública.

**Artigo 3º** - A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens de uso comum do povo, como área de Utilidade Pública do Município, e deverá ser utilizada para prolongamento da Avenida Santa Maria.

**Artigo 4º** - Fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, para o parcelamento da área remanescente da Chácara nº 106, a contar da publicação desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3044/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS EM CONCURSOS DE BELEZA EM TERRITÓRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas dos representantes da Terceira Idade, vencedores do concurso "Miss e Mister Terceira Idade" para participação em eventos culturais.

**Parágrafo único** - Terão direito a participação, os eleitos à Miss e Mister Terceira Idade, 2ª Miss e Mister Terceira Idade, 3ª Miss e Mister Terceira Idade e 4ª Miss e Mister Terceira Idade, conforme interesse da representante e da administração, dando prioridade a ordem de classificação.

**Artigo 2º** - O reembolso de despesas será concedido mediante comprovação de participação no evento e/ou concurso. As categorias de despesas elegíveis para reembolso abrangem:

- I - Despesas com transporte, acomodação e alimentação;
- II - Aquisição de trajes e calçados apropriados para o evento e/ou concurso;
- III - Custos associados a serviços de embelezamento e cuidados pessoais;
- IV - Ensaios fotográficos e produções audiovisuais para fins de promoção ou documentação da participação.

**Artigo 3º** - As despesas previstas no Artigo 2º desta Lei ficam limitadas a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). O ressarcimento ocorrerá mediante reembolso, condicionado à apresentação de documentos fiscais, em nome dos candidatos.

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que o pagamento da inscrição para eventos e/ou concursos, sob responsabilidade do Município de Quatro Pontes, este pagamento será realizado de forma independente e não será contabilizado dentro do montante previamente limitado, assegurando que os recursos destinados especificamente para inscrições sejam tratados separadamente das demais despesas previstas.

**Artigo 4º** - Os representantes deverão promover a divulgação do Município de Quatro Pontes nas fases integrantes do concurso para o qual concorre, bem como, durante o período de validade do certame, ceder sua imagem e participar de campanhas e eventos do Município.

**Artigo 5º** - Os representantes firmarão termo de compromisso assumindo a obrigação de não desistir dos eventos e/ou concursos, após confirmada a sua inscrição, bem como cumprir com as obrigações previstas, sob pena de devolução de todas as despesas custeadas pelo Município.



**Artigo 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa:

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
09004.08.241.0014.2.184	Manutenção das Atividades Sociais de Apoio ao Idoso				
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições....	R\$	15.000,00	1000	

**Artigo 7º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentaria, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09002	Fundo Municipal da Assistência Social				
09002.08.243.0015.2.178	Serviço de Acolhimento Familiar				
3.3.90.36.00.00	1277 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00	1000	

**Artigo 8º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 9º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

##### 1. Leis

**LEI Nº 3045/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.169.500,00 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), abrindo o seguinte elemento de despesa.

<b>08000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
08002	Departamento de Fomento à Agricultura e Pecuária			
08002.20.606.0100.1.330	Termo de Convênio SEAB – Aquisição de Equipamentos Agrícolas			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.....	R\$	3.681.000,00	1716
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.....	R\$	488.500,00	3000

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 1716 no valor de R\$ 3.681.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais) e o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

#### LEI Nº 3046/2025

DATA: 02 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.253.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), abrindo o seguinte elemento de despesa.

<b>08000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comércio, Serviços e Turismo
08003.27.695.0104.1.331	Construção do Parque de Lazer – Lago Municipal
3.3.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis..... R\$ 1.253.500,00 3000

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 1.253.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 3047/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação

<b>08000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comércio, Serviços e Turismo			
08003.23.691.0018.2.152	Operacionalização de Feiras, Festas, Eventos e Exposições Comerciais e Industriais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	450.000,00	3000

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

**DECRETO Nº 102/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 3044, de 02 de julho de 2025.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa:

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
09004.08.241.0014.2.184	Manutenção das Atividades Sociais de Apoio ao Idoso			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições....	R\$	15.000,00	1000

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentaria, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09002	Fundo Municipal da Assistência Social			
09002.08.243.0015.2.178	Serviço de Acolhimento Familiar			
3.3.90.36.00.00	1277 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00	1000

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**PEDRO WALDEMAR BECKER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

**DECRETO Nº 103/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 3045, de 02 de julho de 2025.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.169.500,00 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), abrindo o seguinte elemento de despesa.

08000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08002	Departamento de Fomento à Agricultura e Pecuária
08002.20.606.0100.1.330	Termo de Convênio SEAB – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material R\$ 3.681.000,00 1716 Permanente.....
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material R\$ 488.500,00 3000 Permanente.....

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 1716 no valor de R\$ 3.681.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais) e o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

**PEDRO WALDEMAR BECKER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

**DECRETO Nº 104/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 3046, de 02 de julho de 2025.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.253.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), abrindo o seguinte elemento de despesa.

<b>08000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comércio, Serviços e Turismo
08003.27.695.0104.1.331	Construção do Parque de Lazer – Lago Municipal
3.3.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis..... R\$ 1.253.500,00 3000

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 1.253.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**PEDRO WALDEMAR BECKER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

**DECRETO Nº 105/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 3047, de 02 de julho de 2025.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação

08000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>
08003	Departamento de Fomento a Industria, Comércio, Serviços e Turismo
08003.23.691.0018.2.152	Operacionalização de Feiras, Festas, Eventos e Exposições Comerciais e Industriais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros R\$ 450.000,00 3000 Pessoa Jurídica.....

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**PEDRO WALDEMAR BECKER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 534/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 87, da Lei Municipal nº 1651/2015 de 13 de julho de 2015.

#### **R E S O L V E**

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal abaixo nominado:

SERVIDOR	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
HILTON VICENTE HELMICH	21	Motorista	07/07/2024 a 06/07/2025	07/07/2025 a 27/07/2025

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 535/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 30 da Lei Municipal 1651/2015 de 13 de julho de 2015.*

#### **R E S O L V E**

*Artigo 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o protocolo nº 1048/2025 de 30/06/2025, **ANDRESSA ALINE BERTOLLA**, ocupante do Cargo de Psicóloga, 40 horas semanais, Grupo Ocupacional Nível Superior - GOS, do Quadro Permanente, a partir do dia 07 de julho de 2025.*

*Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Psicóloga.*

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.*

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 536/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DESLOCAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM TESTE SELETIVO PARA O FINAL DA LISTA DE APROVADOS.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 15.6 do Edital 113/2025 de 23 de maio de 2025.*

#### **R E S O L V E**

**COMUNICAR** que após convocado pelo Edital nº 142/2025, de 01 de julho de 2025, para assumir o cargo de Professor - 20 horas semanais, pelo Teste Seletivo 003/2025, compareceu dentro do prazo estipulado pelo Edital, **SABRINA JULIANA DA SILVA HENZ**, CPF nº 094.\*\*\*.\*\*\*-37, porém solicitou que seu nome fosse deslocado para o final da lista classificatória.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 537/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: DESLOCAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM TESTE SELETIVO PARA O FINAL DA LISTA DE APROVADOS.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 15.6 do Edital 132/2024 de 08 de maio de 2024.

#### **R E S O L V E**

**COMUNICAR** que após convocado pelo Edital nº 140/2025, de 01 de julho de 2025, para assumir o cargo de Educador Infantil - 20 horas semanais, pelo Teste Seletivo 002/2024, compareceu dentro do prazo estipulado pelo Edital, **DANIEL LUCAS BATISTA ROSA**, CPF nº 094.\*\*\*.\*\*\*-85, porém solicitou que seu nome fosse deslocado para o final da lista classificatória.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 538/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: CONCEDER PROMOÇÃO POR FREQUÊNCIA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 60, Item VII e Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e Art. 212 e Art. 213, da Lei Municipal 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

#### RESOLVE

Conceder promoção por apresentação de comprovação de escolaridade superior a exigida ao cargo, a Servidora Pública Municipal, abaixo denominada.

Servidor	Cargo	Classe	Protocolo	A partir de
JEFFERSON LUIS MARTINY	Engenheiro Civil	Classe B-08	961/2025 de 23/06/2025	01/07/2025

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 539/2025**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIANE CARINE SCHARNETZKI, CARGO DE EDUCADOR INFANTIL.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.*

#### **R E S O L V E**

*Concede promoção por nível de titulação à Servidora Pública Municipal, **MARIANE CARINE SCHARNETZKI**, Educador Infantil, 30 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério, para o nível EC-E/02 R\$ 3.965,34 (Três mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) a partir do dia 01.07.2025, de acordo com o protocolo nº 744/2025, de 05.06.2025.*

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Licitações

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Licitação destinada a participação de empresas de qualquer porte.**  
Esta licitação **NÃO APLICA** restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e **APLICA** prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06), quando houver empate ou outras situações previstas em lei.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**, Modalidade: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 028/2025**. Tipo: Compras e Serviços. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes-PR, com franquia normal/integral, seguro total e contra terceiros, atendimento 24 horas, APP (acidente pessoal por passageiro, morte por passageiro e invalidez por passageiro, com AMDS também por passageiro), seguro contra terceiros, danos materiais/pessoais a terceiros, cobertura de vidros e danos morais. Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 451.096,75 (quatrocentos e cinquenta e um mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia **03 de julho de 2025**, às **08h30min**; o final do recebimento das propostas será no **dia 21 de julho de 2025**, impreterivelmente até as **08:30min**, e a **abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 21 de julho de 2025** no sítio eletrônico [www.bll.org](http://www.bll.org). Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site [www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço [www.bll.org](http://www.bll.org) - Publique-se. Quatro Pontes – PR, 02 de julho de 2025.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeiro do Município, resolve homologar a presente Licitação nestes termos: Objeto da licitação: Contratação futura de empresa para fornecimento de pneus e similares para abastecimento da frota do município de Quatro Pontes – PR, se tratando de lote individual por item envolvendo, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R\$ 475.767,68 (quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos): **BORRACHARIA BRITO LTDA (42704508000110)** com os lotes: 47, 54, 55 no valor total de R\$ 707,78 (setecentos e sete reais e setenta e oito centavos). **TEREZA PNEUS LTDA (01179914000124)** com os lotes: 17, 48, 49, 50, 53 no valor total de R\$ 12.992,00 (doze mil e novecentos e noventa e dois reais). **J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (49909194000131)** com os lotes: 24 no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **MAGBA E-COMMERCE LTDA (55695599000117)** com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 30, 39 no valor total de R\$ 84.012,22 (oitenta e quatro mil e doze reais e vinte e dois centavos). **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI (17234948000104)** com os lotes: 3, 8, 9, 13, 16, 23, 25, 38 no valor total de R\$ 82.508,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e oito reais). **GAMA PNEUS LTDA (55623647000161)** com os lotes: 10, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52 no valor total de R\$ 221.147,68 (duzentos e vinte e um mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (09505958000109)** com os lotes: 26 no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, 02 de julho de 2025.

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



## Poder Legislativo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 7. Resoluções



Câmara Municipal de Quatro Pontes  
Estado do Paraná



#### RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DATA: 02 DE JULHO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, usando das atribuições regimentais, e, com fundamento no art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 2975/2024, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro em curso, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), de acordo com a seguinte classificação:

001.01.031.0001.1.188 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei aqueles discriminados a seguir:

001.01.031.0001.1.188 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Julho de 2025.

**JEAN STELTTER**  
Presidente

**MAURO BERNARDI**  
1º Secretário